



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº 377/2012

Autoriza a concessão de reajuste anual aos professores da rede pública municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste periódico anual aos professores da rede pública municipal de ensino em percentual equivalente a 22,22 % (vinte dois inteiros e vinte dois centésimos).

§ 1º - O reajuste será retroativo a 1º de março de 2012, data base do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão lastreadas por dotação orçamentária específica, estando respeitados o percentual e o impacto financeiro previstos na LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 13 de Março de 2012.

LEI SANCIONADA

EM 30 105 12